



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº: 085/2023

Da: Câmara Municipal de Divinolândia de Minas

Para: Prefeito Rodrigo Magalhães Coelho.

Assunto: Expediente (solicita informações e documentos públicos)

Data: 16 de Outubro de 2023.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, representada por seu Presidente, *Rene Gomes da Silva*, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, após requerimento verbal proferido por Edis, vem perante Vossa Senhoria, solicitar:

a). prestação de contas detalhada e circunstanciada do 44º Jubileu de Nossa Senhora Aparecida de 2023, devendo ser encaminhado a integralidade dos processos licitatórios referente a contratação dos artistas, sonorização, palco, iluminação, banheiros, geradores, seguranças, fogos de artifícios, aluguel de imóveis, dentre outros, devendo ser enviado a cópia das notas de empenhos, notas fiscais e comprovantes de pagamentos efetuados em favor das empresas prestadoras dos serviços.

b) prestação de contas detalhada e circunstanciada do camarote instalado na área de show e das concessões temporárias dos logradouros públicos (tendas) utilizadas pelos feirantes nas ruas e na área dos shows, devendo ser esclarecido a modalidade de contratação utilizada, o detalhamento da quantidade de tendas que foram comercializadas, os respectivos valores individuais praticados e a quantia total arrecadada, fazendo encaminhar os comprovantes de depósitos e extrato bancários da conta da Municipalidade que recebeu os referidos pagamentos.

c). seja informado quais servidores da Prefeitura trabalharam na fiscalização do evento e comercialização de espaços (tendas).

PROTOCOLADO
Em 18/10/2023
[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS


ESTADO DE MINAS GERAIS

d). seja esclarecido qual o critério utilizado pelo Poder Executivo na definição dos valores de tarifa de locação das tendas constantes no Decreto Municipal n. 044/2023.

e). seja enviado cópia dos alvarás de localização temporários expedidos, conforme dispõe o art. 2º do Decreto n. 044/2023, e cópia do Alvará expedido pelo corpo de bombeiros.

Os documentos e informações acima requeridos são extremamente necessários para que a Câmara Municipal realize com independência e transparência sua função constitucional fiscalizadora, motivo pelo qual aguardo o envio de resposta **no prazo legal e improrrogável de 10 dias**, conforme dispõe o art. 109, inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal, **sob pena de acionar mais uma vez a justiça da Comarca via Mandado de Segurança.**

Atenciosamente,



Rene Gomes da Silva
Presidente da Câmara